



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 813/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Canas para o exercício de 2026, visando a execução de Emenda Parlamentar com recursos da União, e dá outras providências."

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS PREFEITO MUNICIPAL DE CANAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a criar dotações orçamentárias para atender despesas de capital com a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme as seguintes classificações:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
12.361.0003.2061 - Manutenção dos Serviços De Educação	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	100.000,00
12.365.0003.2003 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	50.000,00
12.365.0003.2038 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	50.000,00
12.306.0017.2022 -	4.4.90.52 –	05 – Transferências	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Manutenção e Promoção Da Merenda Escolar	Equipamentos e Material Permanente	e Convênios Federais - Vinculados	
TOTAL			500.000,00

§ 1º As dotações criadas neste artigo integram o Programa de Governo "**0003 - EDUCA CANAS: INOVAÇÃO E QUALIDADE**", instituindo-se novos projetos para viabilizar a execução da Emenda Parlamentar nº 09032025-2-088550 e nº 09032025-2-088551 (Deputado Federal Saulo Pedroso).

§ 2º A codificação da Fonte de Recurso observará o código **05** (Transferências e Convênios Federais - Vinculados) e as especificações da AUDESP/TCESP para Transferências Especiais da União (Emenda PIX).

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente ao saldo financeiro da conta bancária vinculada à Transferência Especial da União.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias e inclusões de novas ações no **Plano Plurianual (PPA 2026-2029)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026)**, compatibilizando as peças de planejamento com a criação das novas dotações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO ZANINI LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 22 DE JANEIRO DE
DOIS MIL E VINTE E SEIS